



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**LEI N.º 2.590 DE 23 DE JULHO DE 2010.**

**Altera o artigo 2º da Lei n.º 2.538 de 15/01/10, que autoriza o Prefeito Municipal a contratar pelo prazo de seis meses e dá outras correlatas providências.**

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º da Lei n.º 2538 de 15 de janeiro de 2010, que autoriza a contratação por prazo determinado de 42 (quarenta e dois) auxiliares de creche, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - As contratações serão pelo prazo de seis meses, prorrogável uma vez por igual período.”*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 23 de julho de 2010.

  
**Renan Vinícius Santos de Oliveira**  
**Prefeito**